

ANIL – Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios
ANIT-LAR, Associação Nacional das Indústrias de Têxteis-Lar

O ano de 2010, no que respeita os têxteis-lar e considerando as informações disponíveis até Julho, denunciam um aumento em volume de 20% e em valor de 25%, isto é, uma recuperação para níveis semelhantes aos de 2008.

Mas as perspectivas são de uma grande incerteza.

De facto, a evolução do preço das matérias-primas, com um crescimento permanente e abrupto, não permite apresentar-se cotações, firmar contratos e ter uma noção de como vão evoluir os mercados.

Estimamos que o mês de Outubro vá ter uma importância decisiva **para** o esclarecimento do futuro mais próximo.

A este propósito, é absolutamente decisivo que a política comercial da União Europeia, em sede de acordos bilaterais e multilaterais, estabeleçam a obrigatoriedade dos nossos parceiros comerciais, que **pretendam** livremente aceder ao nosso mercado, garantirem o abastecimento de matérias-primas.

No caso particular da indústria de **lanifícios**, constata-se uma diminuição nas exportações e de 30% nas importações.

PADIM – ponto da situação

O PADIM tinha uma vigência prevista de 2 anos.

O PADIM foi aquilo que desde o seu início **afirmamos** que era – um verdadeiro flop, uma mão cheia de nada, que serviu para uns fogachos políticos do Governo e de algumas associações sectoriais e empresariais, dependentes dos meios públicos para a sua sobrevivência.

Do **PADIM** nada veio.

As medidas no âmbito do emprego eram a remissão para as portarias de âmbito geral e que, ao serem revogadas este ano, também o foram para a ITV. Vantagem? Nenhuma. A ter existido alguma vantagem, seria se as condições de acesso fossem específicas e se tivesse sido mantido durante o 2º ano de vigência, o que não sucedeu.

As medidas no âmbito da economia, como as alterações ao QREN, já estavam previstas com carácter geral, considerando os ajustamentos de que o QREN carecia.

O acesso às Linhas PME Investe eram de âmbito geral, pelo que o PADIM nada trouxe de novo, a não ser ter permitido ao Governo a afirmação pública de apoios à ITV, o que não corresponde à realidade.

Isto é com ou sem PADIM, as medidas de apoio ao emprego e **as** medidas no âmbito do QREN e das Linhas PME Investe, tinham sido utilizadas nas mesmas condições.

ANIL – Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios
ANIT-LAR, Associação Nacional das Indústrias de Têxteis-Lar

O Polo para a Competitividade, a que se alude no PADIM, já existia e, até esta data, só tem os projectos apresentados pelo CITEVE, vá-se lá saber porquê...

Bom, mas o PADIM, que foi **contratualizado** para 2 anos, isto é, vigora até finais de Março de 2011, nunca originou nenhuma reunião entre os seus celebrantes de balanço intercalar, embora solicitada pela ANIT-LAR, não foi revisto, também como solicitado pela ANIT-LAR e chegou-se mesmo ao absurdo de não ser conhecido pela actual equipa do Ministério do Trabalho, nomeadamente a que tem responsabilidades na área do emprego.

Será que o Ministério da Economia ou do Trabalho prestou alguma informação aos Senhores Deputados que desconhecemos?

Paquistão

Este é um dossier de veras **difícil**.

Em Julho passado, o tema foi retirado da mesa do Conselho. A data, a proposta era isentar de direitos aduaneiros todos os produtos têxteis e vestuário **paquistaneses** exportados para a União Europeia.

Após os acontecimentos verificados no Paquistão em resultado das cheias, a proposta regressou à mesa de trabalho e, a partir da 2ª semana de Setembro teve um desenvolvimento notório, que veio a ser aprovado em 16 de Setembro pelo Conselho.

Embora ainda não seja um dossier fechado, tudo aponta para que tenha este desfecho, de acordo com informações de 29 de Setembro:

----- A Direcção-Geral do Comércio está a preparar uma lista de produtos, que serão objecto de redução de direitos aduaneiros. A lista poderá incluir cerca de 80 posições **pautais**, incluindo fios, telas, tecidos e produtos acabados;

----- A proposta terá uma duração que não pode exceder os três anos;

----- A proposta será apresentada à **Organização Mundial do Comércio** durante o mês de Outubro e a União Europeia não **confirmará** a proposta sem o acordo dos restantes Países presentes na Organização Mundial do Comércio, sendo que não há informação de que os necessários contactos já tenham tido início;

----- Na revisão do **SPG+**, em 2014, poderá ser atribuído este estatuto ao **Paquistão** deste estatuto, desde que cumpra condições a determinar e que permite beneficiar os países mais pobres;

ANIL – Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios
ANIT-LAR, Associação Nacional das Indústrias de Têxteis-Lar

REUNIÃO

GRUPO DE TRABALHO TÊXTIL E VESTUÁRIO DA

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

30 DE SETEMBRO DE 2010

Guião para a reunião de 30 de Setembro com o Grupo de Trabalho Têxtil e Vestuário

Ordem de trabalhos:

- 1 – Preço do gás.
- 2 – Taxa de ocupação do subsolo.
- 3 – **Actualização** das tarifas a aplicar aos efluentes no Sistema **Multimunicipal** do Vale do Ave.
- 4 – Iniciativa “**Made in**”.
- 5 – Seguro de crédito.

Outros temas sem documentação:

- A - Preço do **fuelóleo**.
- B - Apoios a grandes empresas na internacionalização.

1 – Preço do gás – actualização deliberada pela ERSE.

Nota: A documentação distribuída no dossier inclui os nossos ofícios, um quadro com a simulação dos aumentos das várias componentes da tarifa, quer para o mercado regulado, quer para o mercado livre e para todos os níveis de consumo.

Desenvolvimento do tema:

A documentação oportunamente distribuída e que se repete neste dossier, é elucidativa do despropósito das decisões dos reguladores, fundamentadas na lei.

Extingue-se o mercado regulado do gás, com efeitos a partir de 31 de Março de **2011**.

Esquece-se o Governo de:

- O mercado regulado funcionava como um elemento nivelador dos preços praticados no mercado livre. Desaparecendo o mercado regulado, potencialmente pode assistir-se a uma subida generalizada de preços do gás no mercado livre. Desconhece-se que mecanismo prevê o Governo implementar para o evitar, até porque a Autoridade para **a, Concorrência** não tem mostrado resultados expressivos no sentido de evitar **práticas abusivas de comércio**;
- Por outro lado, a lei não estabelece como se vai resolver a questão de os operadores não se interessarem por estabelecer contratos com empresas de baixo consumo – inferior a **100.000 m³/ano**, ou uma determinada empresa em concreto, independentemente do seu nível de consumo.

ANIL – Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios
ANIT-LAR, Associação Nacional das Indústrias de Têxteis-Lar

Mas as tarifas ora em vigor pretendem corrigir o défice **tarifário** no gás.

Pelas informações ao nosso dispor, o défice **tarifário** está orçado em 90 milhões de euros, constituído em 2008 com o aumento do Brent e em 2009 com a **renegociação** com a Nigéria, cujo teor se desconhece e não se explica.

Os agravamentos das **várias** componentes da tarifa, terão uma repercussão na factura final, seja no mercado livre ou regulado que oscila, de acordo com o consumo **anual**, entre os **9,78%, 10,3%, 16,04%, 17,37%, 19,14%, 25,2%** e 30%.

Só o termo variável de energia (período de vazio em €/Kw) aumenta 1276%.

~~E, foi criada outra componente – a capacidade utilizada à entrada do sistema nacional~~ de gás *natural*, mais ou menos e ainda que mal comparado, uma taxa que pagamos quando vamos à bomba atestar o nosso automóvel e pegamos na mangueira, só pelo simples facto desta **lá** estar.

Os agravamentos apresentados poderão significar um aumento de custos na ordem dos **1,7%**. Em empresas de acabamentos bem dimensionadas, o gás representa 9,5% dos custos gerais e com o aumento verificado passa a representar **11,2% !!!**

Se, como se deve, corrigirmos com o acréscimo da factura da electricidade **verificada** em 2010, o agravamento da factura energética – electricidade e gás, significou um agravamento da estrutura de custos superior a **3,5%**.

Neste momento, é previsível que o representante dos **consumidores** industriais de gás natural no Conselho Tarifário da ERSE proponha que a recuperação do défice **tarifário** seja feita num horizonte temporal superior aos 3 anos previstos, pelo que aqueles valores poderão baixar, mas a questão estrutural permanece – onde está o défice **tarifário** no gás? A que se deve? Quando foi constituído? Quem contribuiu? Como se ~~vai prevenir práticas irregulares de mercado?~~ Como se vai assegurar que toda a indústria terá a possibilidade de assinar contrato de fornecimento de gás natural?

Acresce um aspecto importante:

Tivemos a **informação** de **que** tudo isto está assente num modelo económico e financeiro, nos termos do **qual** a ERSE "recolherá" esta receita a dividir pelos operadores de acordo com os investimentos efectuados.

Ora, quem determinou o investimento na instalação de uma certa rede de gás? **Que** garantias tinham os promotores de que haveria consumidores? **Quanto** da rede instalada está subaproveitada? Será verdade **que** no modelo económico e financeiro se **prevê** uma taxa de 9% para a remuneração do capital?

2 – Taxa de ocupação do subsolo.

Nota: A documentação distribuída no dossier inclui o comunicado da **ERSE**, a legislação e o exemplo de vários **tarifários** municipais.

Desenvolvimento do tema:

Com a publicação da Lei nº **53-E/2006**, de 29 de Dezembro – regime geral das taxas das **autarquias** locais, os Municípios criaram taxas sobre a utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal, assim dando **enquadramento** legal à cobrança de taxas por ocupação do subsolo às concessionárias de distribuição de gás, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2010.

Obviamente, as concessionárias de distribuição de gás repercutirão esta taxa, vulgarmente designada **por** TOS – Taxa de Ocupação do Subsolo, pelas empresas e particulares.

A TOS, que mais uma vez agravará os custos das empresas, desta vez para **financiamento** às autarquias que nada contribuíram para as redes instaladas e que permitem a prestação de um serviço de qualidade aos **municípios** e empresas, tem um valor que diverge entre Municípios:

Guimarães – **1,96 €** metro linear.

Vizela – **1,18 €** metro linear até 15 metros; **0,90 €** a partir de 15 e até 100 metros; **0,66 €** a partir de 100 metros.

Viseu – Até esta data a Assembleia Municipal não aprovou esta taxa.

Aveiro – **2 €** metro linear.

Fafe – 0,50 € metro linear.

Trofa – **1 €** metro linear.

Famalicão – **1,30 €** metro linear.

Guarda – **2,69 €** metro linear.

Castanheira de **Pêra** – **2 €** metro linear.

Covilhã – **6,1 €** metro linear.

Mais um custo, sem fundamento. Mais uma receita para os **Municípios** à custa das empresas e para que estes, em simultâneo apelem aos industriais no sentido de não desinvestirem, de não encerrarem as empresas, de não despedirem trabalhadores.

ANIL – Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios
ANIT-LAR, Associação Nacional das Indústrias de Têxteis-Lar

É questão para perguntar como querem os eleitos das **Câmaras** Municipais que as empresas criem valor para suportar todos estes encargos?

Mas ainda sobre a taxa de ocupação de **subsolo**, como vai ser cobrada? Qual o critério? Pelos metros de cada **ramal** individual? Pelo consumo? E quem sabe que partes de redes estão **subaproveitadas** porque não há consumidores ou são **poucos**? E porque não foram dadas a conhecer as fórmulas que vão permitir cobrar esta taxa?

3 – Actualização das tarifas a aplicar aos efluentes no Sistema Multimunicipal do Vale do Ave.

Nota: A documentação distribuída no dosbier contém o nosso ofício ao Ministério do Ambiente (ainda sem resposta), as **comunicações** da Tratave e da **Águas** de Portugal e a documentação de 2009, nomeadamente do Ministério explicando a fórmula do aumento.

Desenvolvimento do tema:

As tarifas foram **actualizadas** em **2,9%** em Julho de 2010 com efeitos retroactivos a Janeiro de 2010.

A documentação anexa explica todo este processo:

- Em 2009, ano de deflação, o aumento de 3% em Janeiro foi justificado porque o preço é definido pela inflação prevista em Setembro do ano anterior (2008);
- Porém, para 2010, o critério já não foi o mesmo, porque em Setembro de 2009 a taxa de deflação foi de **-1,5%**, ou seja a tarifa deveria diminuir em 2010 e aumenta-se **2,9%**, comunicado em Julho e com efeitos a Janeiro.

Até à data o Ministério do Ambiente não deu resposta e a Tratave, cumprindo as orientações da **Águas** do Noroeste, já facturou com os novos valores.

Fala-se em modelos **económicos** dos sistemas que estimam um caudal anual de efluente que não existe nem existirá, para justificar um investimento desnecessário e aumenta-se à tarifa para cobrir os custos.

No sector privado investe-se, ganha-se competitividade e produtividade e **assim** se justifica descer a preços, ou os sócios injectam capital. No sector público ou **para-público**, não se desinsveste, não injectam capital e aumentam aos preços.

Todo o sistema está errado. As empresas são cada vez menos, os sistemas industriais são cada vez mais eficientes, as encomendas diminuem de volume, ou seja, o caudal tende sempre a diminuir e nunca a aumentar, ou seja, a indústria está condenada a pagar cada vez mais na exacta medida em que diminua ao efluente que injecta no sistema.

Estes aumentos contrariam o contrato de concessão com a **Águas do Ave**, conforme fundamentação do Ministério do Ambiente usada em 2009 e nem importa comentar a

ANIL – Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios
ANIT-LAR, Associação Nacional das Indústrias de Têxteis-Lar

aberração relativa à retroactividade e contrariam as afirmações ministeriais e do Presidente da Águas do Noroeste em 30 de Junho de 2010 de descida das tarifas que resultaria da sua constituição ao juntar a Águas do Ave, do Cávado e do **Minho** e Lima.

4- Iniciativa Made in.

Nota: A documentação apresentada no dossier é a tradução da lei italiana, faltando ainda conhecer-se as normas técnicas.

Desenvolvimento do tema:

A indústria têxtil e vestuário tem reivindicado, de há muitos anos a esta parte, que a União Europeia legisle no sentido de ser obrigatória a indicação de origem nos produtos têxteis e vestuário colocados á disposição do consumidor final.

Nesta data, está este processo no Parlamento Europeu, numa fase que poderá estar terminada até ao final do ano, mas de desfecho **imprevisível**.

Importa notar que alguns Países que integram a União Europeia já produziram legislação que obriga à informação de origem – **Áustria, Bulgária, Eslováquia, Eslovénia, Estónia, Finlândia, Hungria, Letónia, Lituânia** e a partir de 1 de Outubro a **Itália**.

Esta legislação italiana é interessante e, o dossier entregue, integra um exemplar traduzido para Português.

Esta legislação, é composta por duas áreas **distintas**:

- Em primeiro lugar, será obrigatório um rótulo que identifique a conformidade dos processos de fabrico com as normas vigentes em matéria de trabalho (cumprimento das convenções da **OIT**), **certificação** de higiene e segurança, exclusão do uso de menores na produção, cumprimento da legislação **européia** e nacional em questões **ambientais**, em todos os produtos acabados e **semi-acabados têxteis**, vestuário, calçado e **marroquinaria**. Este rótulo deve identificar o local de origem de cada fase de produção assim assegurando a **rastreabilidade** do produto;
- A utilização **“Made in Italy”** para os produtos acabados que tenham sido produzidos no território nacional ou pelo menos duas das seguintes quatro fases – **fiação, tecelagem, acabamento, confecção**.

O Governo e o Parlamento Italiano não esperaram pelas delongas europeias e legislaram.

E Portugal?

ANIL – Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios
ANIT-LAR, Associação Nacional das Indústrias de Têxteis-Lar

Este é um desafio deixado ao Grupo Têxtil mas talvez mais aos Partidos Políticos – porque não uma iniciativa parlamentar no mesmo sentido?

Poderíamos apresentar esta proposta ao Ministério da Economia, mas este tem dificuldade em receber-nos. Preferimos que seja o Parlamento a tomar a iniciativa.

5 – Seguro de crédito.

Nota: A documentação que integra o dossier é a explicação da linha em vigor.

Desenvolvimento do tema:

A "Linha de Apoio ao Crédito Comercial das PME através do Seguro de Créditos para Países da OCDE - OCDE 11", a exemplo de todas as anteriores, não inclui Portugal.

Sucedem que muitas empresas exportadoras recorrem a operações do ciclo produtivo têxtil no mercado interno e se o exportador tem posteriormente acesso à "Linha de Seguro de Crédito", o seu fornecedor industrial não o pode fazer.

Estamos a pensar em operações de tecelagem e, **fundamentalmente**, de acabamentos.

O que se propõe é que a "Linha Seguro de Crédito" possa ser revista, abrangendo estes operadores industriais e desde que comprovem que a empresa destinatária da operação a segurar destina o produto acabado a exportação. Certamente que obriga a **algum** processo burocrático, mas importa apoiar aquelas empresas que, trabalhando no mercado interno para as empresas exportadoras, ficam sem acesso à protecção do seguro de crédito.

A falta de apoio a esta actividade está a criar problemas a empresas exportadoras que recorrem a estes serviços, porquanto têm dificuldade em encontrar quem lhes preste serviço.

Esta sugestão será apresentada ao Governo, quando este tiver a oportunidade de nos receber, mas parece-nos importante que desde já este Grupo de Trabalho e, ou, os Senhores Deputados individualmente, possam apoiar a iniciativa pelas meios que tenham ao dispor.

OUTROS TEMAS SEM DOCUMENTAÇÃO.

A – Preço do fuelóleo.

A Petrogal cobra aos seus clientes de **fuelóleo** um valor por tonelada fornecida que, na sua composição considera: o preço da matéria-prima e que varia de acordo com a cotação do Brent e com as correcções cambiais; o custo do transporte (sendo este agravado em 15% a 20% nos fornecimentos ao interior do País); e o spread (lucro).

ANIL – Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios
ANIT-LAR, Associação Nacional das Indústrias de Têxteis-Lar

Em **finais** de Julho, a Petrogal comunicou aos seus **clientes que**: a partir de 1 de Janeiro de 2011 o spread (lucro) terá um aumento **de 5 €**.

Ora, considerando que, tomando por exemplo o período – 21 a 27 de Setembro, uma tonelada de **fuelóleo** e uma empresa com uma **factura** cujo valor **final** tivesse sido de **391,92 €**, o spread (lucro) de **32 €** teria sido de **37 €**, representando que o spread tinha passado de **8,1%** para **9,32%**, ou seja **15%**.

Mais um aumento, sem justificação no **serviço** prestado e custos associados, praticado por uma empresa que desenvolve a sua actividade em regime de monopólio e tem participação do Estado no seu capital que, **e** ainda bem, apresenta lucros significativos a **distribuir pelos seus accionistas, nomeadamente o Estado, e que se vai traduzir em mais** um encargo a suportar pelas empresas.

Ora, terá sido mera coincidência o **facto** desta comunicação de aumento coincidir temporalmente com os aumentos das componentes da tarifa do **gás**?

B – Apoios às grandes empresas na internacionalização.

É sabido qual a distribuição das empresas nacionais pela **classificação** micro, pequenas, médias e grandes empresas, e que se traduz em cerca de 98% são micro, pequenas e **médias** e 2% grandes empresas. **Também** na indústria que representamos assim se passa.

Porém, estas empresas **intituladas** de "grandes" e que têm uma vocação eminentemente exportadora, não passam de pequenas e **médias** no contexto mundial. **Só** a **título** de exemplo, a maior empresa portuguesa de **felpos**, em volume de produção, tem cerca de 400 trabalhadores e nos Estados Unidos fala-se na ordem dos 3000 a 5000 trabalhadores.

~~Ora, estas "grandes" empresas portuguesas não se podem~~ candidatar ao Sistema de Incentivos dedicado à **Internacionalização** no âmbito do QREN porque **só** abrange PME's

E porquê? Que afectará o orçamento se **essas** empresas, que **só** representam 2% do tecido industrial se **candidatarem**? Provavelmente até poderão contribuir para um aumento das taxas de execução do Qren.

Repetimos o que dissemos a propósito da proposta **para** os seguros de crédito - Esta sugestão será apresentada ao **Governo**, quando este tiver a oportunidade de nos receber, mas parece-nos importante que desde **já** este Grupo de Trabalho e, ou, os Senhores Deputados individualmente, possam apoiar a iniciativa pelas 'meios que tenham ao dispor.

ANIL – Associação Nacional dos Industriais de Lanifícios
ANIT-LAR, Associação Nacional das Indústrias de Têxteis-Lar

E quanto ao Sistema de Incentivos à **Inovação**, que permitem o **enquadramento** destas empresas, que importa terem alterado os critérios de pontuação se depois se considera o projecto ilegível mas sem dotação orçamental?

Exmo. Senhor
Dr. Emídio Guerreiro
M.I. Deputado Coordenador do
Grupo de Trabalho Têxtil e Vestuário e Vestuário da
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

107

Guimarães, 7 de Julho de 2010.

Exmo. Senhor Deputado:

A ANIT-LAR pretende solicitar a Vossa Excelência, na qualidade de Coordenador do Grupo de Trabalho Têxtil e Vestuário, a marcação de uma audição.

Pretende esta associação alertar o Grupo de Trabalho Têxtil e Vestuário para os aumentos que a ERSE acaba de determinar para o acesso à rede de gás natural, conforme exposições que enviamos ao Senhor Ministro da Economia, seus efeitos e que intervenção pode ter o Grupo de Trabalho.

Na expectativa das notícias de Vossa Excelência, venham os nossos melhores cumprimentos.

De Vossa Excelência

Atenciosamente

ANIT - LAR

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS
DE TÊXTEIS - LAR

O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO


(Amadeu Ferreira Fernandes)

Exm^o Senhor
Ministro da Economia, da **Inovação** e do **Desenvolvimento**
Rua da Horta Seca
1200-221 LISBOA

105

Guimarães, 7 de Julho de 2010.

Excelência:

Após o agravamento inusitado **das tarifas** de acesso **à rede** da energia eléctrica, determinada pela Entidade! Reguladora dos **Serviços Energéticos para o ano** de 2010, foi pela mesma **entidade** determinado o aumento do preço do acesso **às redes de gás natural**.

O aumento, **em baixa** pressão, **fixa-seem** mais de 50% e **em média pressão** nos 70%

Numa simulação, **utilizando** um caso **real**, o agravamento da factura **mensal** de **gás natural**, por efeito daquela **actualização e a partir de Julho do corrente ano para a baixa pressão, será de 16,6%**.

Considerando **que** podem ser encontradas diversas realidades no **conjunto** da **indústria de têxteis-lar**, solicitamos **às** empresas que nos **disponibilizem a sua própria simulação**.

Estamos certos que **não deferirão** significati — te da **que anexamos a este ofício**.

Senhor **Ministro** da Economia — **Excelência**, que **justificação minimamente razoável** pode **existir** para uma **actualização** nas tarifas de acesso **às redes de gás natural** na **ordem dos 50%**?

Como **se** considera possível **repercutir nos** preços estes aumentos?

Não esperando a solidariedade dos clientes **externos, de que Portugal** depende **para ser** um **País viável**, aceitando **aumentar** os **preços, para que** servem **os apelos do Governo** para **que as** empresas aumentem **as exportações?**

Senhor **Ministro** da Economia — **Excelência**, a **indústria não tem** como **reflectir mais este** aumento de **custo**, a competitividade **empresarial** vai ser **afectada** e o **desemprego** vai **aumentar** e **que ninguém** tenha **dúvidas desta afirmação**.

..J...

.../...

Não precisamos de **procurar excepcional argumentação** que **conteste** esta decisão da **ERSE** — a **enormidade** escandalosa do aumento fala por **si** e, por **isso**, somos a **solicitar** a Vossa **Excelência** a **marcação** de **uma** audiência urgente e, **no entretanto**, a **suspensão** daqueles aumentos para que se proceda a uma **análise ponderada** que conclua por **um ajustamento** aceitável, se essa for a conclusão.

Na expectativa das notícias de Vossa **Excelência**, **apresentamos** os nossos melhores cumprimentos,

De Vossa **Excelência**

Atenciosamente

ANIT - LAR

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS
DE TÊXTEIS - LAR**

O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO


(Amadeu Ferreira Fernandes)

Com conhecimento:

Presidente da República

Grupo de Trabalho Têxtil e Vestuário da **Assembleia da República**



NOTA INFORMATIVA

EXTINÇÃO DAS TARIFAS REGULADAS DE VENDA DE GÁS NATURAL A CLIENTES COM CONSUMOS ANUAIS SUPERIORES A 10 000 M³

Informação a prestar nos termos do Decreto-Lei n.º 6612010

1. Introdução

O Decreto-Lei n.º 6612010, publicado no passado dia 11 de Junho, veio **determinar a extinção** das tarifas reguladas de venda de gIs natural aos clientes **com** consumos anuais superiores a 10 000 m³, introduzindo, nesse sentido, **alterações** à legislação que serve de base à **organização** e funcionamento do Sistema Nacional de Gás Natural (Decretos-Lei n.º 3012006 e n.º 14012006). De acordo com o diploma em apreço, **até** 31 de Março de 2011 os clientes abrangidos devem passar a ser abastecidos no **âmbito** do mercado liberalizado. Aos **clientes** que mantenham os seus contratos de fornecimento **com** um comercializador de **último** recurso será aplicada **até** à referida data uma tarifa **transitória**, nos termos definidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6612010.

~~Desde a data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 66/2010 (12 de Junho de 2010) e até ao fim do período transitório (31 de Março de 2011), os clientes com consumo anual de gIs natural superior a 10.000 m³ que venham a **contratar** o seu **fornecimento** no **âmbito** do mercado, incluindo os novos clientes, **não** podem **voltar** a ser abastecidos por um **comercializador** de último recurso.~~

Nos termos do disposto no referido **diploma**, a ERSE deve publicar, nomeadamente na sua página na **Internet**, toda a **informação** considerada necessária para se proceder à **mudança** de **comercializador** durante o **período** transitório. **Até** ao **22.º** dia (3 de Julho de 2010) a **partir** da data de entrada em vigor do mesmo diploma, os **comercializadores** de último recurso retalhistas devem remeter aos **clientes**

destinatários desta alteração uma carta registada, contendo a mencionada **informação**.

Os comercializadores de Último recurso **retalhistas** continuam sujeitos à obrigação de fornecimento a todos os **clientes com** consumos anuais de gás natural inferiores ou iguais a **10.000 m³**.

- 2 **Data** a partir da qual deixam de ser aplicadas as Tarifas de **Venda** a Clientes Finais com consumos anuais superiores a 10.000 m³

As Tarifas de Venda a Clientes Finais para fornecimentos anuais de gás natural superiores a 10.000 m³ **deixam de ser** aplicadas a partir do dia 1 de Julho de 2010. A partir dessa data e até ao dia 31 de Março de 2011 **são** aplicadas as **tarifas de** venda transitórias, para todos os **clientes** com consumos anuais superiores a 10.000 m³ que durante esse período sejam fornecidos através do comercializador de último recurso **retalhista**.

- 3 Período transitório

Duração do período transitório

O período transitório tem início no **dia** 1 de Julho de 2010 e **termina** no dia 31 de Março de 2011. Durante este **período**, todos os **clientes** com consumo **anual de gás** natural superior a 10.000 m³ que **não** tenham contratado o seu **fornecimento** com um comercializador em regime de mercado serão abastecidos pelos **comercializadores** de último recurso mediante o pagamento de tarifas de venda transitórias.

Âmbito de aplicação do período transitório

O **período** transitório aplica-se a todos os clientes com consumo anual de gás natural superior a 10.000 m³ e que **à** data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 66/2010 sejam fornecidos por um comercializador de último recurso **retalhista**.



O período **transitório não** se aplica a:

- Clientes com consumo anual de gás natural superior a 10.000 m³ e que à data de 12 de Junho de 2010 sejam **fornecidos** por um comercializador em regime de mercado;
- Novos clientes com consumo anual de gás natural superior a 10.000 m³ que contratem o fornecimento para uma data posterior a 12 de Junho de 2010;
- Clientes com consumo anual de **gás** natural superior a 10.000 m³ e que durante o período transitório venham a contratar o fornecimento com um comercializador em regime de mercado.

4. Necessidade de mudança **para** o mercado liberalizado

Até ao dia 31 de Março de 2011, os **clientes** dos **comercializadores** de Último recurso **retalhistas**, com consumos anuais superiores a 10 000 m³, devem passar a ser abastecidos no mercado liberalizado **através** de um comercializador ou importando directamente gás natural, mediante a celebração de um contrato de acesso às redes e as infra-estruturas, na qualidade de agentes de mercado.

O processo de mudança para um comercializador em **regime** de mercado deve ser iniciado com uma **antecedência** suficiente que permita assegurar o abastecimento efectivo no mercado daqueles **clientes** a partir do **dia 1** de Abril de 2011. Para o efeito, a ERSE considera que seria desejável que a escolha de um comercializador em regime de mercado e o correspondente processo de mudança fossem **concluídos** até ao dia 28 de Fevereiro de 2011, **cerca** de 30 dias antes do fim do prazo previsto para a **activação** da mudança.

O processo de mudança **não é** automático, sendo necessário proceder **à** escolha de um novo **comercializador** em regime de mercado. •

A data de **activação** da mudança de comercializador **coincidirá** com a data para a qual se apura o valor do consumo de mudança que será objecto da última factura do

comercializador de Último recurso, na **sequência** da **celebração** do contrato com o novo **comercializador**.

Além da **carta** registada prevista no Decreto-Lei n.º 6612010, até 31 de Março de 2011, a ERSE recomenda que os **comercializadores** de Último recurso **retalhistas** façam acompanhar o envio das facturas aos seus clientes com consumos anuais superiores a 10 000 m³ de informação autónoma sobre a **extinção** das tarifas de venda a clientes finais de gás natural aplicáveis e as respectivas **consequências**, **designadamente** sobre as tarifas de venda transitórias e a necessidade de mudança para o mercado liberalizado.

5. Lista dos comercializadores em regime de **mercado**

A lista com a **identificação** e os contactos dos comercializadores activos no mercado português (que **se** encontram a abastecer clientes) pode ser consultada na página da **Internet** da ERSE (www.erse.pt), **sem prejuízo** da consulta à página na Internet da **Direcção** Geral de Energia e Geologia (www.dgge.pt), a quem compete a **atribuição** de licença ou o registo de todos os comercializadores.

Saiba mais em:

- ✓ Decreto-Lei n.º 66/2010
- ✓ Tarifas e preços de gás natural para o ano gás 2010-2011
- ✓ Regulamento Tarifário
- ✓ Regulamento de Relações Comerciais
- ✓ Procedimentos de mudança de comercializador

Para mais esclarecimentos pode **contactar** a ERSE em www.erse.pt, **através** do endereço erse@erse.pt ou **através** da linha telefónica de apoio ao consumidor de energia 808 10 20 10 (dias Úteis, entre as 15h e as 18h).

Lisboa, 29 Junho 2010

TARIFAS E PREÇOS DE GÁS NATURAL PARA O ANO GÁS 2009-2010

Tarifas de gás natural a vigorar em 2009-2010

Excluem-se do âmbito de aplicação desta tarifa as entregas associadas a acordos internacionais de cedência de capacidade na Rede de Transporte anteriores ao Decreto-Lei n.º 140/2006, de 28 de Julho.

3.9.2 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR PELOS OPERADORES DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

Nos quadros seguintes apresentam-se os preços das tarifas de Acesso às Redes a aplicar pelos operadores das redes de distribuição às suas entregas em média e baixa pressão.

Quadro 3-45 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Média Pressão a vigorarem no ano gás 2009-2010

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM MÉDIA PRESSÃO							
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Utilizada	
		(€/mês)	(€/kWh)	Fora de Ponta	Ponta	(€/kWh/dia/mês)	(€/kWh/dia/dia)
Diária		213,44	0,00239	0,002252		0,026671	
Curtas utilizações		213,44	0,00239	0,005698		0,006734	
Mensal	10 000 - 100 000					7,0173	0,00094261
	≥ 100.001	325,96	0,004826	0,006839		7,8964	0,00018852
				0,004087		10,7186	

Quadro 3-46 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Baixa Pressão para consumos superiores a 10 000 m³ (n) por ano a vigorarem no ano gás 2009-2010

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM BP > 10 000 m ³ POR ANO							
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo		Energia		Capacidade Utilizada	
		(€/mês)	(€/kWh)	Fora de Ponta	Ponta	(€/kWh/dia/mês)	(€/kWh/dia/dia)
Diária		70,67	0,00278	0,006642		0,030396	
Mensal	10 000 - 100 000	101,27	0,005141	0,011505		3,3293	0,00099632
	≥ 100.001	213,83	0,001980	0,008344		7,0299	

Quadro 3-47 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Baixa Pressão para consumos inferiores ou iguais a 10.000 m³ (n) por ano a vigorarem no ano gás 2009-2010

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BP ≤ 10 000 m ³ POR ANO					
Escala	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo		Energia	
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh/dia/mês)	(€/kWh/dia/dia)
Escala 1	0 - 220	0,22			0,041121
Escala 2	221 - 500	1,11			0,035987
Escala 3	501 - 1 000	2,88			0,032038
Escala 4	1 001 - 10 000	3,23			0,031315

TARIFAS E PREÇOS DE GÁS NATURAL PARA O ANO GÁS 2010-2011 E
PARÂMETROS PARA O PERÍODO DE REGULAÇÃO 2010-2013

DOC. 3

Tarifas de gás natural a vigorar em 2010-2011

Quadro 3-43 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Média Pressão a vigorarem no ano gás 2010-2011

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM MÉDIA PRESSÃO							
Opção tarifária	m/ano	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia			Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia/mês)
			Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)	Utilizada (€/kWh/dia/mês)		
Diária		333,00	0,003881	0,003289	0,044936	10,9479	0,00147734
Curtas utilizações		333,00	0,009282	0,003289	0,008987	10,9479	0,0020547
Mensal	10.000 - 100.000	374,78	0,011071	0,010479		12,3209	
	≥ 100.001	464,55	0,006757	0,006165		15,2727	

Quadro 3-44 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Baixa Pressão para consumos superiores a 10 000 m³(n) por ano a vigorarem no ano gás 2010-2011

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM BP > 10.000 m ³ POR ANO							
Opção tarifária	m/ano	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia			Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia/mês)
			Fora de Vazio (€/kWh)	Vazio (€/kWh)	Utilizada (€/kWh/dia/mês)		
Diária		110,51	0,010782	0,003383	0,047639	3,6333	0,00156623
Mensal	10.000 - 100.000	154,78	0,018384	0,011005		5,0888	
	≥ 100.001	344,52	0,013430	0,006051		11,3288	

Quadro 3-45 - Preços das tarifas de Acesso às Redes em Baixa Pressão para consumos inferiores ou iguais a 10 000 m³(n) por ano a vigorarem no ano gás 2010-2011

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BP < 10.000 m ³ POR ANO					
Escalação	m/ano	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Termo tarifário fixo (€/dia)
			(€/kWh)	(€/kWh)	
Escalação 1	0 - 220	0,22			0,036687
Escalação 2	221 - 500	0,79			0,033696
Escalação 3	501 - 1.000	2,24			0,030256
Escalação 4	1.001 - 10.000	2,82			0,029608

3.7.3 TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES A APLICAR ÀS INSTALAÇÕES ABASTECIDAS POR UAG (PROPRIEDADE DE CLIENTES)

Nas instalações abastecidas por GNL (com UAG propriedade do cliente), os custos com o transporte de GNL por camião sistema são transferidos pelo detentor da UAG para o operador da rede de transporte, sendo considerados no cálculo da tarifa da rede de transporte. Esta tarifa que resulta da perequação de todos os custos de transporte (transporte por gasoduto e por camião sistema), é aplicada de acordo com o princípio da uniformidade tarifária a todos os consumidores, independentemente de serem abastecidos a partir de uma UAG ou através de uma rede Interligada com a rede de transporte.

Os postos de recepção de GNL a partir de transporte por rodovia são considerados um ponto de entrega da rede de transporte, facturando-se o acesso (tarifa de Uso da Rede de Transporte e tarifa de Uso Global do Sistema) através de uma regra de facturação simplificada que consiste na aplicação de um

Varição nos preços de acesso a redes GN 2010 / 2011

Base: Tarifário para clientes com mais de 10.000 m³/ano, baixa pressão

A- Aumento estrito da parcela de redes

	09-10	10-11	Varição
Termo fixo -- €/dia	2,659600	3,633300	36,6%
capacidade -- (€/Kw/dia)/dia	0,00099932	0,001566	56,7%
Termo Energia €/Kw	0,006642	0,010762	62,0%

Verifica-se assim um aumento de mais de 50% nos termos de acesso às redes.

B - Reflexo na factura mensal

Base: cliente com consumo de 660.000 m³/Ano, (seja cerca de 700.000 Kw/mês)

1) Variação Homóloga

Tarifários: Tarifário para III/Trim 2009 (1º trim ano gás 2009/2010)

Tarifário transitório para III/Trim 2010 (1º trim ano gás 2010/2011)

	Consumo Kw	preços unitarios		Custo Total	
		III T/09	III T/10	III T/09	III T/10
Termo fixo -- dias	31	2,659600	3,7421	82,45	116,01
capacidade -- Kw/dia	45.000	0,00099932	0,00156623	1.394,05	2.184,89
Termo Energia -- Kw	700.000	0,006642	0,010762	18.335,10	24.705,80
				19.811,60	27.006,70
Aumento em relação ao período homólogo do ano passado:					36,3%

2) Variação Trimestral

Tarifários: Tarifário para II/Trim 2010 (4º trim ano gás 2009/2010)

Tarifário transitório para III/Trim 2010 (1º trim ano gás 2010/2011)

	Consumo Kw	preços unitarios		Custo Total	
		II T/10	III T/10	II T/10	III T/10
Termo fixo -- dias	31	2,659600	3,7421	82,45	116,01
capacidade -- Kw/dia	45.000	0,00099932	0,00156623	1.394,05	2.184,89
Termo Energia -- Kw	700.000	0,006642	0,010762	21.678,30	24.705,80
				23.154,80	27.006,70
Aumento em relação ao Trimestre passado:					16,6%

Resumo: o aumento existente no termo de energia resulta quase todo do aumento deste termo na parcela de acesso a redes (células a laranja)

IMPORTANTE: mesmo quem esteja no mercado livre é afectado por estes aumentos, uma vez que o acesso às redes é para todos.

MÉDIA PRESSÃO

	09-10	10-11	Varição
Termo fixo -- €/dia	7,353600	10,947800	48,9%
capacidade -- (€/Kw/dia)/dia	0,00094261	0,001477	56,7%
Termo Energia €/Kw	0,002252	0,003881	72,3%

Exmº Senhor
Dr. **Emídio Guerreiro**
M.I. Deputado Coordenador do
Grupo de Trabalho Têxtil e Vestuário e **Vestuário** da
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

120

Guimarães, 26 de Julho de 2010, .

Exmo. Senhor Deputado:

Para conhecimento de Vossa Excelência e fins tidos por convenientes, anexo enviamos cópia de ofício nesta data enviado a Sua Excelência o Senhor Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento.

Na expectativa das notícias de Vossa Excelência, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

De Vossa Excelência
Atenciosamente

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS
DE TÊXTEIS - LAR

O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO



(Amadeu Ferreira Fernandes)

Exmº Senhor
Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento
Rua da Horta Seca
1200-221 LISBOA

118

Guimarães, 26 de Julho de 2010.

Excelência:

Pelo nosso ofício ref. nº 105, de 7 de Julho de 2010, manifestamos a Vossa **Excelência**, quer o nosso desacordo perante a **actualização tarifária para o gás com** efeitos a 1 de Julho de 2010, quer a nossa preocupação pelos efeitos sobre o desempenho **das** empresas **produtoras** de artigos de **têxteis-lar** daí resultantes.

É nossa profunda convicção que o **agravamento de custos** determinado por estes aumentos terá **consequências** muito graves para a **competitividade** das empresas, **afectará directamente** a actividade exportadora e **inviabilizará** muitas **empresas que**, no ciclo produtivo, **prestam** serviços de tinturaria, estamparia e acabamentos.

Senhor Ministro da Economia, da **Inovação** e do Desenvolvimento - **Excelência**, os quadros que juntamos foram por **nós desenvolvidos**, com o apoio **técnico** de **peritos**, a **partir** de consumos que **ficcionamos**, e de que resulta:

- a) Empresa no mercado **regulado** com **consumo** inferior a 1 **Mm3/ano** - **baixa pressão**, **agravamento da factura final de 25,2%**;
- b) A mesma empresa no **mercado livre**, **agravamento da factura final de 17,37%**. Neste caso, considerou-se uma evolução **negativa** da componente não regulada do preço e que resulta da evolução cambial e da **cotação do Brent**;
- c) Empresa no mercado **regulado** com **consumo superior** a 1 **Mm3/ano** - **média pressão**, **agravamento da factura final de 19,14%**;
- d) A mesma empresa no mercado **livre**, **agravamento da factura final de 9,78%**. Neste caso, e como no exemplo do ponto b), considerou-se uma **evolução negativa** da componente não regulada do **preço** e que resulta da **evolução** cambial e da **cotação do Brent**;
- e) Empresa no mercado regulado com **consumo superior** a 2 **Mm3/ano** - **média pressão**, **agravamento da factura final de 16,03%**;
- f) A mesma empresa no mercado **livre**, **agravamento da factura final de 10,30%**. Neste caso e como nos exemplos dos pontos b) e d), **considerou-se uma evolução negativa** da componente não regulada do preço e que **resulta da evolução** cambial e da **cotação do Brent**.

.../...

.../...

A estes dados **síntese** e aos **quadros anexos**, poder-se-ia ainda juntar o aumento em cerca de 30% as empresas com consumo inferior a 100.000 m³/ano que estão no mercado regulado ou no mercado livre e o agravamento do "Termo Variável de Energia (período de vazio €/Kw)" de 0,000239 para 0,003289, ou seja 1276%, aplicável a qualquer nível de consumo.

Senhor Ministro da **Economia**, da **Inovação** e do **Desenvolvimento** - **Excelência**, o período transitório, isto é a possibilidade das empresas se manterem no mercado regulado, termina a 31 de Março de 2011.

Até lá, a ERSE agravará a tarifa, em percentagem que determinará com periodicidade trimestral, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho, na redacção do Decreto-Lei n.º 66/2010, de 11 de Junho.

Então, para quê um período transitório com esta duração? E como C controlado o poder, que pode ser discricionário, da ERSE? E como assegura o Governo, a todos as empresas que estão em mercado regulado, que haverá uma entidade que obrigatoriamente terá de celebrar contrato de fornecimento de gás em regime livre? E sabe o Ministério da Economia que a maior parte das empresas que se mantêm no mercado regulado são micro e pequenas empresas?

O conjunto de questões que aqui se apresenta: aumento desmesurado das tarifas e seus efeitos; agravamento trimestral da tarifa do regime regulado; ausência de garantia de entidade com quem celebrar contrato, justifica não só o pedido de suspensão da entrada em vigor das tarifas, mas também o pedido de reunião que oportunamente dirigimos.

Na expectativa das notícias de Vossa Excelência, Senhor Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

De Vossa Excelência

Atenciosamente

ANIT - LAR

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS
DE TÊXTEIS - LAR

O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO



(Amadeu Ferreira Fernandes)

Com conhecimento:

Presidente da República

Grupo de Trabalho Têxtil e Vestuário da Assembleia da República

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

DESIGNAÇÃO SOCIAL

XPTO

CU

MORADA DO LOCAL DE CONSUMO

CONSUMO ANUAL ESTIMADO (kWh)

8.750.250

CONSUMO ANUAL ESTIMADO (m3)

750.000

CAPACIDADE UTILIZADA (kWh)

50.000

Mercado Regulado Inferior a 11Mm3/ano - Baixa pressão

CURR		Jan-10	Fev-10	Mar-10	Abr-10	Mai-10	Jun-10	Jul-10	Ago-10	Set-10	Total	%
ENERGIA	Eur/kWh	0,027587	0,027587	0,027587	0,028813	0,028813	0,028813	0,035294	0,027914	0,035294		22,48%
CAPACIDADE UTILIZADA	Eur/kWh/dia	0,000999	0,000999	0,000999	0,000999	0,000999	0,000999	0,00156623	0,00156623	0,00156623		58,78%
TERMO FIXO	Eur/dia	2,659600	2,659600	2,659600	2,659600	2,659600	2,659600	3,742100	3,742100	3,742100		40,70%
FACIURA MENSAL	Eur	21.746,99 €	21.589,16 €	21.746,99 €	22.588,37 €	22.640,98 €	22.588,37 €	28.279,61 €	22.898,20 €	28.197,55 €	212.276,22 €	25,20%
	€/kWh	0,02982	0,02961	0,02982	0,03098	0,03105	0,03098	0,03878	0,03140	0,03867		25,20%

Mercado Livre Inferior a 11Mm3/ano - Baixa pressão

		Jan-10	Fev-10	Mar-10	Abr-10	Mai-10	Jun-10	Jul-10	Ago-10	Set-10	Total	%
COMP. REGULADA - CAPACIDADE	Eur/(kWh/dia)/dia	0,00099900	0,00099900	0,00099900	0,00099900	0,00099900	0,00099900	0,00156623	0,00156623	0,00156623		58,78%
COMP. REGULADA - TERMO FIXO	Eur/dia	2,32330	2,32330	2,32330	2,32330	2,32330	2,32330	3,63330	3,63330	3,63330		58,39%
COMP. REGULADA - ENERGIA	Eur/kWh	0,00664153	0,00664153	0,00664153	0,00664153	0,00664153	0,00664153	0,01076200	0,00338300	0,01076200		62,04%
CAPAC. UTILIZADA À ENTRADA DO SNGN	Eur/(kWh/dia)/mês							0,00858000	0,00858000	0,00858000		
COMPONENTE NÃO REGULADA DO PREÇO	Eur/kWh	0,01983841	0,02068784	0,02086622	0,02198008	0,02345125	0,02413506	0,02381272	0,02381272	0,02381272		-1,34%
FACIURA MENSAL	Eur	20.929,31 €	21.391,89 €	21.678,78 €	22.438,72 €	23.563,75 €	24.010,10 €	28.180,74 €	22.800,07 €	28.098,80 €	213.092,16 €	17,37%
	€/kWh	0,02870	0,02834	0,02873	0,03077	0,03232	0,03283	0,03885	0,03127	0,03853		17,37%

-817,88 €	-187,28 €	-88,21 €	-148,85 €	822,77 €	1.000,00 €	-88,85 €	-98,13 €	-98,75 €
-3,78%	-0,91%	-0,31%	-0,65%	4,08%	1,00%	-0,35%	-0,43%	-0,35%

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

DESIGNAÇÃO SOCIAL

CUI

MORADA DO LOCAL DE CONSUMO

CONSUMO ANUAL ESTIMADO (kWh)

CONSUMO ANUAL ESTIMADO (m3)

CAPACIDADE UTILIZADA (kWh)

17.500,500

1.500,000

75,000

XPTO

Mercado Regulado superior a 10MVA/ano - Média pressão

	Jan-10	Fev-10	Mar-10	Abr-10	Mai-10	Jun-10	Jul-10	Agó-10	Sét-10	Total
ENERGIA	0,023127	0,023127	0,023127	0,024349	0,024349	0,024349	0,028333	0,027740	0,028333	
CAPACIDADE UTILIZADA	0,000943	0,000943	0,000943	0,000943	0,000943	0,000943	0,00147734	0,00147734	0,00147734	
TERMO FIXO	7,353600	7,353600	7,353600	7,353600	7,353600	7,353600	11,056700	11,056700	11,056700	
FACTURA MENSAL	36,148,28 €	35,914,04 €	36,148,28 €	37,852,33 €	37,930,41 €	37,852,33 €	45,097,71 €	44,232,90 €	44,975,85 €	356,152,12 €
€/kWh	0,02479	0,02463	0,02479	0,02596	0,02601	0,02596	0,03092	0,03033	0,03084	
Eur/dia	7,01730	7,01730	7,01730	7,01730	7,01730	7,01730	10,94790	10,94790	10,94790	
COMP. REGULADA - TERMO FIXO	7,01730	7,01730	7,01730	7,01730	7,01730	7,01730	10,94790	10,94790	10,94790	
COMP. REGULADA - ENERGIA	0,00225209	0,00225209	0,00225209	0,00225209	0,00225209	0,00225209	0,00388100	0,00328900	0,00388100	
CAPAC. UTILIZADA À ENTRADA DO SNGN	0,01983421	0,02068346	0,02086180	0,02197560	0,02344647	0,02413014	0,02380796	0,02380796	0,02380796	
COMPONENTE NÃO REGULADA DO PREÇO	34,620,11 €	35,625,41 €	36,118,73 €	37,665,33 €	39,888,15 €	40,807,46 €	44,798,59 €	43,935,23 €	44,676,84 €	358,136,85 €
€/kWh	0,02374	0,02443	0,02477	0,02689	0,02736	0,02798	0,03072	0,03013	0,03069	
FACTURA MENSAL	-1,528,18 €	-208,83 €	-29,54 €	-187,00 €	1,957,74 €	2,956,19 €	-289,12 €	-287,87 €	-299,02 €	
€/kWh	-4,23%	-0,80%	-0,08%	-0,49%	8,16%	7,81%	-0,86%	-0,87%	-0,86%	

Mercado Livre superior a 10MVA/ano - Média pressão

	Jan-10	Fev-10	Mar-10	Abr-10	Mai-10	Jun-10	Jul-10	Agó-10	Sét-10	Total
COMP. REGULADA - CAPACIDADE	0,00094300	0,00094300	0,00094300	0,00094300	0,00094300	0,00094300	0,00147734	0,00147734	0,00147734	
COMP. REGULADA - TERMO FIXO	7,01730	7,01730	7,01730	7,01730	7,01730	7,01730	10,94790	10,94790	10,94790	
COMP. REGULADA - ENERGIA	0,00225209	0,00225209	0,00225209	0,00225209	0,00225209	0,00225209	0,00388100	0,00328900	0,00388100	
CAPAC. UTILIZADA À ENTRADA DO SNGN	0,01983421	0,02068346	0,02086180	0,02197560	0,02344647	0,02413014	0,02380796	0,02380796	0,02380796	
COMPONENTE NÃO REGULADA DO PREÇO	34,620,11 €	35,625,41 €	36,118,73 €	37,665,33 €	39,888,15 €	40,807,46 €	44,798,59 €	43,935,23 €	44,676,84 €	358,136,85 €
€/kWh	0,02374	0,02443	0,02477	0,02689	0,02736	0,02798	0,03072	0,03013	0,03069	
FACTURA MENSAL	-1,528,18 €	-208,83 €	-29,54 €	-187,00 €	1,957,74 €	2,956,19 €	-289,12 €	-287,87 €	-299,02 €	
€/kWh	-4,23%	-0,80%	-0,08%	-0,49%	8,16%	7,81%	-0,86%	-0,87%	-0,86%	

Poupança face à tarifa de mercado regulado:

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

XPTO

DESIGNAÇÃO SOCIAL

CUI

MORADA DO LOCAL DE CONSUMO

CONSUMO ANUAL ESTIMADO (kWh)

CONSUMO ANUAL ESTIMADO (m3)

CAPACIDADE UTILIZADA (kWh)

40.834,500

3.500,000

200,000

Mercado Regulado superior a 21m3/ano - Média passado

	Jan-10	Feb-10	Mar-10	Abr-10	Mai-10	Jun-10	Jul-10	Ago-10	Sep-10	Total
ENERGIA	0,23127	0,23127	0,23127	0,24349	0,24349	0,24349	0,28103	0,27510	0,28103	0,28103
CAPACIDADE UTILIZADA	0,000943	0,000943	0,000943	0,000943	0,000943	0,000943	0,00147734	0,00147734	0,00147734	0,00147734
TERMO FIXO	84,409100	84,409100	84,409100	84,409100	84,409100	84,409100	27,386300	27,386300	27,386300	27,386300
FACTURA MENSAL	87,161,57 €	86,342,54 €	87,161,57 €	91,046,88 €	91,319,89 €	91,046,88 €	105,639,48 €	103,621,57 €	105,316,63 €	105,316,63 €
€/kWh	0,02561	0,02537	0,02561	0,02676	0,02684	0,02676	0,03104	0,03045	0,03095	0,03095

15,42%
58,68%
-67,68%
16,03%
16,03%
16,03%

Total

040.657,01 €

Mercado Livre superior a 21m3/ano - Média passado

	Jan-10	Feb-10	Mar-10	Abr-10	Mai-10	Jun-10	Jul-10	Ago-10	Sep-10	Total
COMP. REGULADA - CAPACIDADE	0,00094300	0,00094300	0,00094300	0,00094300	0,00094300	0,00094300	0,00147734	0,00147734	0,00147734	0,00147734
COMP. REGULADA - TERMO FIXO	7,01730	7,01730	7,01730	7,01730	7,01730	7,01730	10,94790	10,94790	10,94790	10,94790
COMP. REGULADA - ENERGIA	0,00225209	0,00225209	0,00225209	0,00225209	0,00225209	0,00225209	0,00388100	0,00388100	0,00388100	0,00388100
CAPAC. UTILIZADA À ENTRADA DO SNGN	0,00858000	0,00858000	0,00858000	0,00858000	0,00858000	0,00858000	0,00858000	0,00858000	0,00858000	0,00858000
COMPONENTE NÃO REGULADA DO PREÇO	0,01969149	0,02053463	0,02071170	0,02181176	0,02327167	0,02395024	0,02362774	0,02362774	0,02362774	0,02362774
COMPONENTE NÃO REGULADA DO PREÇO	80,735,41 €	83,017,66 €	84,207,03 €	87,754,80 €	92,918,29 €	95,031,78 €	104,823,69 €	102,809,19 €	104,517,27 €	104,517,27 €
€/kWh	0,02373	0,02440	0,02476	0,02678	0,02731	0,02793	0,03080	0,03021	0,03071	0,03071
FACTURA MENSAL	80,735,41 €	83,017,66 €	84,207,03 €	87,754,80 €	92,918,29 €	95,031,78 €	104,823,69 €	102,809,19 €	104,517,27 €	104,517,27 €
€/kWh	-0,428,18 €	-3,324,89 €	-2,864,84 €	-3,282,07 €	1,588,41 €	3,884,80 €	-816,79 €	-812,39 €	-788,36 €	-788,36 €
%	-7,37%	-3,85%	-3,39%	-3,82%	1,75%	4,38%	-0,77%	-0,78%	-0,79%	-0,79%

10,30%
-1,35%
72,33%
58,01%
58,68%

036.018,12 D

Fornecedor face à tarifa de mercado regulado:

Esclarecimento sobre a Taxa de Ocupação do Subsolo no Sector do Gás Natural

Com a publicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, o regime geral das taxas das autarquias locais, consagrado naquele diploma, veio permitir a criação de taxas por regulamento aprovado pelo respectivo órgão **deliberativo** auctoritário, fixando expressamente, como uma das bases de incidência objectiva das mesmas, a utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal, dando, assim, enquadramento legal à cobrança de taxas, por ocupação do subsolo, às concessionárias de distribuição de gás.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 9812008, de 8 de Abril, foram aprovadas as minutas dos novos contratos de concessão de serviço público de distribuição regional de **gás** natural, os quais prevêem que os custos com as taxas de ocupação do subsolo (TOS) são suportados pelos consumidores de gás natural de cada Município, sendo a sua cobrança feita através das facturas do fornecimento do gás natural emitidas pelas empresas concessionárias de **distribuição** de gás natural que operam na área de cada Município.

Nos termos da Lei, o valor das taxas de ocupação do subsolo resulta de decisão aprovada em cada Assembleia Municipal, diferindo assim de Município para Município.

Os contratos de concessão determinam que compete à ERSE definir a metodologia de **repercussão** nos consumidores das TOS aprovadas por cada Município. A metodologia aprovada pela ERSE assegura que a imputação das TOS é efectuada em função dos custos das redes de distribuição.

Tratando-se de um novo "encargo" para os consumidores de gás natural, determinado pela Resolução do Conselho de Ministros que aprovou os novos contratos de concessão para o sector, a ERSE entende que é necessário proporcionar aos consumidores dos Municípios onde estas taxas vigorem **informação** precisa que esclareça os consumidores desta situação e dos custos correspondentes por eles suportados.

Nestas circunstâncias a ERSE tem promovido junto das empresas concessionárias de distribuição de gás natural a **adopção** de um conjunto de processos que permitam, ainda durante o próximo semestre, a **aplicação** das TOS de forma transparente nos municípios que optaram pela sua introdução, assegurando-se que:

- As facturas de gás natural passam a identificar de forma clara, **visível** e destacada o valor correspondente à taxa de **ocupação** do subsolo, o município a que se destina e o ano a que respeita.

- A primeira factura a apresentar aos consumidores que inclua a taxa de ocupação do subsolo deve integrar ou ser acompanhada de informação completa e rigorosa sobre esta taxa, designadamente a **justificação** legal para a sua exigência, o valor devido, o ano a que respeita e o município a que se destina.
- Anualmente, os consumidores devem receber informação actualizada sobre os montantes pagos, o município e o ano referente **à** taxa de ocupação do subsolo cobrada.
- Os operadores das redes de **distribuição** e os comercializadores de gás natural devem **disponibilizar** nas suas páginas na Internet informação completa e actualizada sobre este tema.

Lisboa, 15 de Junho de 2010

②

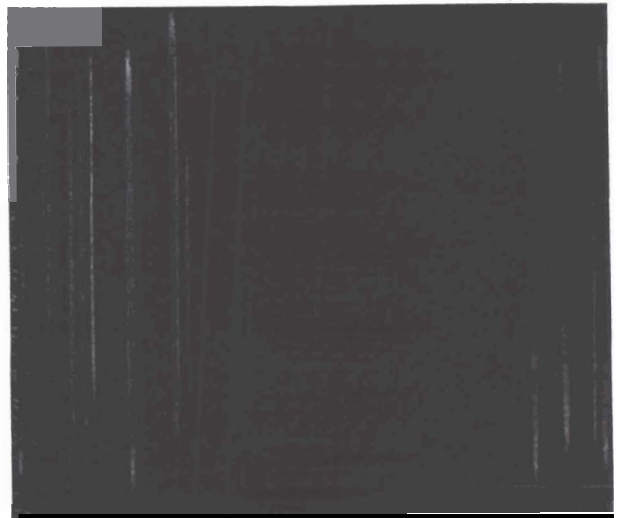
• Jornal de Notícias

Factura do gás com nova taxa no próximo ano

Os consumidores deverão ver incluída uma **nova** taxa na sua factura de gás natural, a partir de Junho. Clientes e indústria estão contra um sobrecusto, ainda por calcular, que irá **engordar** os cofres das autarquias.

Os portugueses **deverão** pagar mais pela factura de gás já a partir de Junho. Não porque o preço da matéria-prima vá subir, mas porque será cobrada uma nova taxa **exigida** pelas câmaras **municipais**. A taxa de ocupação de subsolo, que já é cobrada às distribuidoras, está prevista desde 2006, mas **só** agora será implementada. Isto porque empresas e autarquias entraram em divergência, tendo sido o caso levado para os tribunais.

O valor que acresce ao preço do gás - que não está relacionado com produção, **comercialização** nem distribuição - será definido por cada **câmara** em **assembleia** municipal, o que **poderá** gerar grandes assimetrias a nível nacional. O **método** de cálculo **não** é conhecido. O certo é **que** este sobrecusto **irá** servir para engordar a receita **fiscal** das **autarquias**. Contactada a Associação Nacional de Municípios de Portugal (ANMP), não foi possível obter uma **reacção** até ao fecho desta edição.



Patrocínio

"Um consumidor de gás natural de Trás-os-Montes **deverá** pagar a **mesma** coisa que um consumidor em Lisboa", afirmou ao JN Patrícia **Gomes**, da **Federação** Nacional das Cooperativas de Consumidores (FENACCOOP), explicando que existem **assimetrias** acentuadas numa proporção de 1 para 10. "Há casos em que as pessoas vão pagar muito **por um imposto** que reverte a favor dos **municípios**", acrescentou. Uma opinião partilhada por Jaime **Braga**, da **Confederação** da Indústria Portuguesa (CIP): "Esta **taxa** vai permitir fazer crescer e **criar a tarifa do uso global** do sistema, que é um peso morto muito grande - na electricidade **já** anda nos 20%". Segundo o representante **da** CIP, no que **diz** respeito à uniformização dos preços, "mesmo tendo **cada município** o direito de legislar dentro dos **Seus limites**, isto é um serviço de interesse **económico geral**, e deveria ser universal", afirmou **à** margem da audição pública da Entidade Reguladora dos **Serviços Energéticos** (ERSE), sobre a proposta de revisão dos regulamentos do sector do **gás** natural.

João Mendonça Santos, dos **Grandes Consumidores** de Gás Natural, mostrou-se **ainda** preocupado com o facto de não ser conhecida a forma **como será feita** a repartição entre os clientes. Isto porque se a taxa de ocupação de subsolo **tiver** como **base** o consumo, os clientes industriais serão penalizados face aos domésticos, que são os que mais contribuem para a geração da rede de gás.

Os encargos a pagar pelos **consumidores incluem** os juros de mora sobre os pagamentos devidos entre 2006 e 2009 pelas empresas. Segundo explicou ao JN, o secretário-geral da DECO, Jorge Machado, a dúvida recai sobre a forma **como as câmaras irão** cobrar o passivo. "As autarquias é que vão decidir se vão cobrar a dívida **só** a partir de 2010 ou se **a partir** de 2006, com juros", afirmou o mesmo responsável, acrescentando que "**actualmente existe** já uma bolsa de dívida, que irá cair em **cima** dos consumidores", concluiu.

Para que o consumidor não seja tão **penalizado no** pagamento desta dívida, a ERSE propôs que os custos das taxas de ocupação de **subsolo sejam reflectidos** na tarifa final em cinco anos. O regulador propõe, ainda, que essa taxa apareça discriminada **na** factura do gás.

Entretanto, há mais de uma década que estão em tribunal processos impostos pelas autarquias às distribuidoras por faltar de pagamento - anteriores **à** publicação da Lei em 2006. As **empresas** no quadro da renegociação do contrato de **concessão**, acordaram com o Estado que, em **caso** final em tribunal, o valor reclamado pelas **câmaras** seria totalmente passado para os **consumidores** de **gás** natural.

CATARINA CRAVEIRO

publicado a 2009-12-05 às 00:30

Para mais detalhes consulte:

<http://www.jn.pt/PaginaInicial/Economia/Inteor.aspx?contentid= 1439250>

GRUPO CONTRONVESTE

Copyright © - Todos os direitos reservados

[Início](#) | [Multimédia](#) | [Blogs](#) | [Viva +](#) | [Opinião](#) | [Domingo](#) | [Dossiês](#) | [Cidadão Repórter](#) | [Serviços](#)

Director
José Leite Pereira

Director Adjunto [ver capas da](#)
Alfredo Leite [edição impressa](#)

Subdirector
Paulo Ferreira
[Login/Registo](#)
PDA | [RSS](#)

[Iniciativas](#)
[Loja do Jornal](#)
[Assine o JN](#)
[Classificados](#)

[Últimas](#) [Nacional](#) [Sociedade](#) [Polícia](#) [Economia](#) [País](#) [Mundo](#) [Desporto](#) [Cultura](#) [Gente](#) [Tecnologia](#) [Média](#)
[Economia](#)

Factura do gás com nova taxa no próximo ano

2009-12-05

CATARINA CRAWFORD

Os consumidores **deverão** ver incluída uma nova taxa na sua factura de **gás natural**, a **partir** de Junho. **Clientes e indústria estão** contra um **sobrecusto, ainda** por calcular, que irá engordar os cofres das autarquias.

Os **portugueses** **deverão** pagar mais pela **factura** do **gás já a partir** de Junho. Não porque o **preço** da matéria-prima **vá** subir, **mas** porque **será** cobrada uma nova taxa **exigida** pelas **câmaras** municipais. A taxa de **ocupação de subsolo**, que **já** é cobrada **às** distribuidoras, **está prevista** desde 2006, **mas** só agora **será implementada**. Isto porque **empresas e autarquias entraram em divergência**, tendo sido o **caso levado** para os tribunais.

O valor que **acresce ao** preço do **gás** " que **não está** relacionado com **produção, comercialização** nem distribuição - **será** definido por **cada câmara** em **assembleia** municipal, o que poderá **gerar** grandes **assimetrias** a nível **nacional**. O método de **cálculo** **não** é conhecido. O **certo** **é** que **este** **sobrecusto** irá servir para engordar a **receita fiscal** das autarquias. **Contactada** a **Associação Nacional** de Municípios de Portugal (ANMP), **não** foi possível obter uma **reação** até ao fecho desta edição.

"Um **consumidor** de **gás natural** de **Trás-os-Montes** **deverá** pagar a **mesma** coisa que um consumidor em Lisboa". **afirmou** ao JN Patrícia Gomes, da Federação Nacional das Cooperativas de Consumidores (FENACOO), **explicando** que existem **assimetrias acentuadas** numa proporção **de 1 para 10**. " **Há** **casos** em que as **peças** vão pagar muito por um imposto que reverte a favor dos municípios", **acrescentou**. Uma **opinião** **partilhada** por Jaime Braga, da **Confederação da Indústria Portuguesa** (CIP): "Esta taxa vai **permitir** **fazer crescer** e criar a **tarifa** do uso global do sistema, que **é** um **peso** morto muito grande - na **electricidade** **já** anda nos **20%**". **Segundo** o **presidente** da CIP, no que **diz** respeito à **uniformização dos preços**, " **mesmo** tendo **cada município** o direito de **legislar** dentro dos **seus** limites, isto **é** um **serviço** de **interesse económico geral**, e **deveria** ser **universal**", afirmou à margem da **audição** pública da Entidade Reguladora dos Serviços **Energéticos** (ERSE), sobre a proposta de revisão dos **regulamentos** do sector do **gás natural**.

João Mendonça Santos, dos **Grandes Consumidores** de Gás Natural, mostrou-se **ainda** preocupado com o facto de **não** ser conhecida a **forma** como **será** feita a repartição entre os clientes. Isto porque se a taxa de **ocupação de subsolo** tiver **como** base o consumo, os clientes industriais **serão** penalizados face aos domésticos, que **são** os que mais contribuem para a **geração da rede** de gás.

Os encargos a pagar pelos consumidores incluem os juros de **mora** sobre os **pagamentos** devidas entre 2006 e 2009 pelas **empresas**. Segundo explicou ao JN, o **secretário-geral** da DECO, Jorge Machado, a dúvida **recai** sobre a **forma** como as **câmaras** irão cobrar o **passivo**. "As autarquias **que** **vão** decidir se **vão** cobrar a dívida **só** a partir de 2010 ou se a **partir** de 2006, **com** juros", afirmou o mesmo responsável, **acrescentando** que " **actualmente** existe **já** uma **bolsa** de dívida, que irá cair em cima dos **consumidores**", concluiu.

Para que o consumidor **não** seja tão penalizado no pagamento desta dívida, a ERSE propôs que os **custos** das **taxas** de **ocupação de subsolo** sejam reflectidos na **tarifa** final em **cinco** anos. O **regulador** **propõe**, ainda, que **essa** taxa **apareça** discriminada na factura do gás.

Entretanto, há mais de **uma** década que estão em tribunal **processos** impostos pelas **autarquias** contra as **distribuidoras** por faltar de **pagamento** anteriores à **publicação** da Lei em 2006. **As** **empresas**, no **quadro** da **renegociação** do contrato de **concessão**, **acordaram** com o Estado **que**, em **caso** de derrota final em tribunal, o valor reclamado pelas **câmaras** seria totalmente **passado** para os clientes finais de **gás natural**.

Partilhar

2


- > **Mais Economia**
 - > **Lucro da Telefónica sobre 9,4%**
 - > **Ajudas ao emprego retiradas a 210 mil pessoas**
 - > **PT paga prémio de 900 milhões para entrar na Oi**
 - > **Primeiro troço de TGV arranca em Setembro**
- > **Espanha diz que "toda a linha de alta velocidade estará em obras nesta legislatura"**
 - > **Venda da Vivo e compra da Oi satisfaz todos os envolvidos**
 - > **Mais ricos do país estão mais pobres**
 - > **Sócrates diz que negócio PT/Telefónica foi acordo "excelente"**
 - > **Granadeiro diz que venda da Vivo a Telefónica foi decisão unânime**
 - > **Oi confiante na "projectão global" que terá com a PT**

43 Comentários

Página 1/5

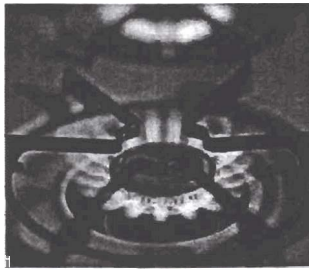
Ordenar por: [Data](#) | Nº de Respostas

1 | 2 | 3 | 4 | 5 [próxima](#)

FERRAMENTAS
[Comentar](#)
[Imprimir](#)
[Distribuir](#)
[Enviar](#)
[Aumentar](#)
[Diminuir](#)
 ESTATÍSTICAS
 3487 Visualizações
 43 Comentários
 12 Envios
 34 Impressões
 Patrocínio

 FERRAMENTAS ONLINE

QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2010

Há grande disparidade nas taxas de subsolo cobradas pelos municípios



O PRESIDENTE da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) considerou esta semana que há "uma grande disparidade" entre as taxas de ocupação de subsolo que cada autarquia cobra às empresas que distribuem o gás natural.

Vitor Santos, que falava aos jornalistas durante a apresentação dos novos regulamentos para o sector do gás natural, recordou que estas taxas - fixadas pelos municípios - vão passar a constar das facturas de cada

consumidor a partir de 01 de Julho deste ano.

Os custos com as taxas de ocupação do subsolo - conhecidas pela sigla TOS - são suportadas pelos consumidores de gás natural de cada município.

"Estas taxas são mais parecidas com as taxas de audiovisual e há municípios em que é zero porque as respectivas assembleias municipais não as fixaram", disse Vitor Santos.

Ainda assim, Vitor Santos recordou que "tratando-se de um novo 'encargo' para os consumidores" o regulador deve fazer com estes obtenham informação precisa que descreva os custos suportados.

Por isso mesmo as facturas vão passar a identificar "de forma clara visível e destacada" o valor correspondente à taxa de ocupação do subsolo, bem como o município a que se destina e o ano a que respeita.

A ERSE também considera essencial que a primeira factura a incluir a TOS contenha uma informação sobre a mesma e que anualmente os consumidores recebam informação detalhada sobre os montantes pagos.

Por outro lado, a partir de Julho deste ano as empresas devem ainda disponibilizar nos seus sites informação actualizada sobre esta taxa.

A especificação da taxa de ocupação do subsolo nas facturas era uma medida reclamada pelas empresas distribuidoras de gás natural, que consideravam estar a "assumir" no preço final aplicado aos clientes um valor que é decidido unilateralmente pela gestão autárquica.

A cobrança de taxas de subsolo às concessionárias foi aprovada em lei em 2006. Em 2008 uma resolução do conselho de ministros especificou que seriam os consumidores de cada município a suportar esta taxa.

Vitor Santos considera que a partir de Julho deste ano há condições para que as empresas que distribuem o gás natural disponibilizem nos seus sites valores comparativos de taxas de ocupação do subsolo cobradas pelas diversas autarquias.

Ainda assim, o mesmo responsável também considera "normal" que sejam os municípios e não o poder político central a decidir o valor destas taxas. Escusando-se a fazer um juízo de valor, o presidente da ERSE, disse apenas que o regulador "confirma que há grandes disparidades" de município para município.

